



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 869/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bonito de Santa Fé - PB autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 1.600.000,00** (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais), destinados a realização de despesas proveniente de recursos recebidos do Governo Federal através de emendas parlamentares, criando ações e utilizando ações já existentes ficando classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

02.090 – SEC. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

15 - URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1002 - PLANEJAR, CONSTRUIR E EXECUTAR PARA MELHOR SERVIR E ASSIM CONSTRUIR UM FUTURO MELHOR PARA TODOS

2089 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: construir, reforma e ampliar, praças, garagem municipal, cemitérios, calçamentos, meio-fio e demais edificações e estruturas urbanas.

4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 1.200.000,00

F.R: 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas

TOTALR\$ 1.200.000,00

02.090 – SEC. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

15 - URBANISMO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2002 - Programa de Apoio Administrativo as Diversas Secretarias do Município

2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO

3390.30 – Material de Consumo R\$ 91.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 49.000,00

F.R: 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas

TOTALR\$ 140.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

2002 - Programa de Apoio Administrativo as Diversas Secretarias do Município

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3390.30 – Material de Consumo R\$ 104.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 56.000,00

F.R.: 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas

TOTALR\$ 160.000,00

02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – Aprender para Crescer

2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

3390.30 – Material de Consumo R\$ 65.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 35.000,00

F.R.: 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas

TOTALR\$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.600.000,00

Art. 2º - Este Crédito Especial é Constituído da seguinte forma:

I - Por excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º inciso II, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a elaboração e a organização da lei de orçamento, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

II - Por anulação de dotação, nos termos do art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964, que permite a utilização de recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária para a abertura de créditos adicionais, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé-PB em, 20 de novembro de 2023.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 867/2023

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 35 da ADCT, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o anexo das Despesas de Capital, Metas e Prioridades e a Receita Total do Anexo de Metas Fiscais, para o exercício de 2024 parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 854 de 19 de Maio de 2023.

Art. 2º - As modificações necessárias de ações, de função, de subfunção, dos valores e dos projetos ou atividades, constam nos anexos apensos a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé-PB em, 20 de novembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:63A19CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 869/2023 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 869/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bonito de Santa Fé - PB autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 1.600.000,00** (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais), destinados a realização de despesas proveniente de recursos recebidos do Governo Federal através de emendas parlamentares, criando ações e utilizando ações já existentes ficando classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

02.090 – SEC. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

15 - URBANISMO
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
1002 - PLANEJAR, CONSTRUIR E EXECUTAR PARA MELHOR SERVIR E ASSIM CONSTRUIR UM FUTURO MELHOR PARA TODOS

2089 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: construir, reforma e ampliar, praças, garagem municipal, cemitérios, calçamentos, meio-fio e demais edificações e estruturas urbanas.

4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 1.200.000,00

F.R: 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas

TOTALR\$ 1.200.000,00

02.090 – SEC. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

15 - URBANISMO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2002 - Programa de Apoio Administrativo as Diversas Secretarias do Município

2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO

3390.30 – Material de Consumo..... R\$ 91.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 49.000,00

F.R: 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas

TOTALR\$ 140.000,00

02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

2002 - Programa de Apoio Administrativo as Diversas Secretarias do Município

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3390.30 – Material de Consumo..... R\$ 104.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 56.000,00

F.R: 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas

TOTALR\$ 160.000,00

02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – Aprender para Crescer

2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

3390.30 – Material de Consumo..... R\$ 65.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 35.000,00

F.R: 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas

TOTALR\$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.600.000,00

Art. 2º - Este Crédito Especial é Constituído da seguinte forma:

I - Por excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º inciso II, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a elaboração e a organização da lei de orçamento, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

II - Por anulação de dotação, nos termos do art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964, que permite a utilização de recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária para a abertura de créditos adicionais, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé-PB em, 20 de novembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:034878BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2023 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, AFETADO PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 047/2023.